

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

**ROBERTO FELIN JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Inexigibilidade de Licitação**, **sob o nº 05/2016**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 26 de setembro de 2016.

**Roberto Felin Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**Ordenador de Despesa**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Informamos que a rubrica orçamentária destinada a cobrir as despesas é:

1161 - Laboratório de Próteses Dentárias

33903000000000 - Material de Consumo

33903900000000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jur.

Frederico Westphalen, 26 de setembro de 2016.

Loiri Marchesan  
Secretário Municipal da Fazenda

VISTA

Faço estes autos com vista ao Prefeito

Municipal para que se manifeste

Em 26 de setembro de 2016.

Agente Administrativo Auxiliar: .....

Diga a Assessoria Jurídica quanto ao presente processo

Frederico Westphalen, 26 de setembro de 2016.

**Roberto Felin Júnior**  
**Prefeito Municipal**

VISTA

Faço estes autos com vista a Assessoria

Jurídica para parecer

Em 26 de setembro de 2016.

Agente Administrativo Auxiliar: .....

## **ASSESSORIA JURÍDICA**

### **PARECER**

Trata o presente processo da contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentárias, através da empresa **VALDIR CHAGAS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - ME**, com sede na Rua Monsenhor Vitor Batistela, nº 434, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.301/0001-11, habilitada no Processo Licitatório nº 121/2016, Credenciamento nº 02/2016.

Salvo melhor juízo, entende esta Assessoria tratar-se o presente processo, de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, fundamentada no caput do artigo 25, Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, o parecer é pela viabilidade de contratação nos termos propostos, inexigida licitação conforme fundamento supra citado.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 26 de setembro de 2016.

**Marcos Roberto Forchezato**  
**Assessoria Jurídica do Município**

Ratifico os atos praticados nesse processo.  
Publique-se no mural desta Prefeitura.

Frederico Westphalen, 26 de setembro de 2016.

**Roberto Felin Júnior**  
**Prefeito Municipal**